

Lei Estadual 719

07-03-1956

LEI Nº 719, DE 07 DE MARÇO DE 1953

Art. 65 - ...

Art. 66 - No exercício de suas funções e a qualquer hora, a polícia tem livre acesso à casas de espetáculos públicos e onde quer que se realizem diversões públicas de qualquer natureza, bem como franquias de passagem em qualquer transporte coletivo dentro do território do Estado, nos termos do regulamento que for expedido.

Art. 67 - ...

JONES DOS SANTOS NEVES
Governador do Estado

Revogada